



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 70/2024

Peabiru, 26 de novembro de 2024.

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para a apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 70/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2024, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Projeto em questão, tem por objetivo garantir a disponibilidade orçamentária para despesas de custeio com recursos do Fundo Nacional de Saúde a ser executado pelo Fundo Municipal de Saúde de Peabiru.

Ao exposto e contando com o apoio de Vossas Excelências, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos de elevadas estimas e distintas considerações.

Respeitosamente,

JULIO CEZAR FRARE  
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO. SR.  
LUCAS MANOEL PRUDÊNCIO DE BRITO  
MD. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL  
PEABIRU - PR



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 70/2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovará e eu Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte:**

### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

<b>09</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)</b>		
<b>09.001</b>	<b>SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE</b>		
<b>09.001.10.301.0</b> <b>014.2.050</b>	<b>Manutenção Serv. Atendimento – Recursos PAB</b>		
3.3.90.30.00.00	Material de consumo	(Fonte 494 Bloco de custeio das ações e serviços)	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.

**Art. 2º.** - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121

CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>06.001.12.306.006.2.030</b>	Manut. da Merenda Escolar.		
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Odinários Livres – Exercicio Atual)	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>120.000,00</b>	

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 26 de novembro de 2024.

**JULIO CEZAR FRARE**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121**

**CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**